



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI ORDINÁRIA Nº 004/2016, DE 21/03/2016**

**“ DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ”**

“A Mesa da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica recomposto o subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal no percentual de 11,00% (onze pontos percentuais), perfazendo o valor mensal de:

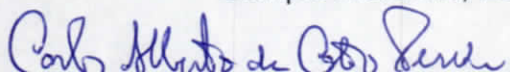
- a) Prefeito Municipal = R\$ 11.127,08
- b) Vice-Prefeito Municipal = R\$ 4.099,45


**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações Próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** As recomposições, objeto desta Lei produzirão seus efeitos a partir de 01/02/2016.

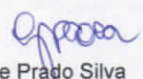
**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2016.

  
**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**João Leonardo Pinelli**  
Gerente do Dep. Adm. e Finanças

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:

 21 / 03 / 16  
Gisele Prado Silva

Art. 32 da Lei Orgânica Municipal